



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS**  
**CNPJ: 16.901.381/0001-10**

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º046/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA N.º031/2017**

OBJETO: A presente Licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA OU JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LOCAÇÃO DE TRATOR DE PNEU COM EQUIPAMENTO ROÇADEIRA E GRADE .

Razão Social/Nome: \_\_\_\_\_

CNPJ/ CPF \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

e-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: Estado: \_\_\_\_\_

Telefone: Fax: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebido em: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável

*Senhor Licitante,*

*Visando a comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório e outras informações e esclarecimentos referente ao mesmo solicitamos o preenchimento do recibo de entrega do edital devidamente assinado e remessa do mesmo ao Setor de Licitação por meio do Fone/Fax **(38) 3745-1239**, ou e-mail: : [licitaldp@yahoo.com.br](mailto:licitaldp@yahoo.com.br)*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS**  
**CNPJ: 16.901.381/0001-10**

**EDITAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º046/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA N.º031/2017**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA OU JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LOCAÇÃO DE TRATOR DE PNEU COM EQUIPAMENTO ROÇADEIRA E GRAD.**

- **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:** Dia 27/06/2017A PARTIR DAS 08:30 (Oito horas e trinta minutos).
- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:** Dia 27/06/2017A PARTIR DAS 08:45 (Oito horas e quarenta e cinco minutos)
- **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** Sala de Reuniões da Prefeitura situada na Praça 31 de Maio, nº 111, Centro, Centro, Lagoa dos Patos/MG.
- **CONSULTAS AO EDITAL:** na sala de licitações das 08:00h(oito horas) às 11:00h. (onze horas), e de 13:00h(treze horas) às 16:00h(dezesseis horas), de segunda à sexta-feira, na Praça 31 de Maio, nº 111, Centro, Centro, Lagoa dos Patos/MG.. – telefone: (38) 3745-1239.
- **ESCLARECIMENTOS:** na sala de licitações das 08:00h(oito horas) às 11:00h. (onze horas), e de 13:00h(treze horas) às 16:00h(dezesseis horas)de segunda à sexta-feira, na Rua Na Praça 31 de Maio, nº 111, Centro, Centro, Lagoa dos Patos/MG.. – telefone: (38) 3745-1239.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS**  
**CNPJ: 16.901.381/0001-10**

**EDITAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA Nº 031/2017**

**PREÂMBULO**

1.1. O Município de Lagoa dos Patos, com sede na Praça 31 de Maio, nº 111, Centro, CNPJ nº 16.901.381/0001-10, torna público a abertura do **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 046/2017**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 031/2017** do tipo "**MENOR PREÇO**", o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17.07.2002 subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014. Decreto municipal 002/2017, demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

Os trabalhos serão conduzidos pelos funcionários da Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos/MG, nomeados pela Portaria 005, de 30 de maio de 2017:

*Pregoeiro Oficial: Paulo Cesar Cardoso Souza;*

*Equipe de Apoio: Willian Ricardo Maciel Souza e Gleiton Aparecido Soares de Souza*

- **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES: Dia 27/06/2017 AS 08:30h00min(Oito horas e Trinta Minutos)**
- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL: Dia 27/06/2017 AS Oito 08:45h(Oito horas e quarenta e cinco minutos)**
- **INFORMAÇÕES:**
  - a) As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.
  - b) Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.
  - c) A Sessão de Licitação poderá ser gravada pelo Município

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa física ou jurídica **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA OU JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LOCAÇÃO DE TRATOR DE PNEU COM EQUIPAMENTO ROÇADEIRA E GRAD.**

**2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**2.1-PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO, EXCLUSIVAMENTE, MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS DO RAMO PERTINENTE AO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

**OBJETO LICITADO, QUE ATENDAM ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO ESTABELECIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, COMO DETERMINA O INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014.**

**2.2-CASO NÃO COMPAREÇAM PARA CONCORRER AOS ITENS NENHUMA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS OS ITENS SERÃO DISPUTADOS PELAS DEMAIS EMPRESAS QUE SE FIZEREM PRESENTES NO CERTAME.**

2.3 - Poderão participar desta licitação as pessoas físicas ou jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que cumpram plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/02, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

2.4-Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação e suas propostas.

2.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação pessoa física ou jurídica que seja servidor dos Poderes Executivo ou Legislativo do Município de Lagoa dos Patos

2.6 - Não será admitida nesta licitação a participação de **pessoas físicas ou jurídicas:**

2.6.1 - Concorratórias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.6.2 - Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública em geral ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

2.3.3 - Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.6.4 - Estrangeiras que não funcionem no País;

2.6.5 - cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação.

2.7 - A observância das vedações dos itens anteriores é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis

## **3. DO CREDENCIAMENTO**

**3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:**

3.1.1- Documento oficial de identificação do representante legal

3.1.2 - Tratando-se de representante estatutário legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**3.1.3 - Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 3.1.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga;

3.1.4- Em se tratando DE MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial com data do ano em vigor e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

3.3.1 - **Declaração de Pleno atendimento, conforme modelo do Anexo III do Edital**, observando-se que todo o teor do conteúdo encontrado no modelo deverá constar na Declaração a ser entregue no certame.

3.3.2 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma Credenciada.

3.4-A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

3.5-O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

3.6-Os documentos apresentados em cópias deverão ser autenticados ou acompanhados dos originais para autenticação na sessão, sob pena de não serem aceitos.

3.7 Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social etc.), a declaração do anexo III, Declaração de ME/EPP ou qualquer outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja dentro dos envelopes de “Proposta” ou de “Habilitação”, poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá a novo lacramento do envelope.

3.8 Na fase de credenciamento será permitido ao representante da licitante tirar as cópias de documentos necessários, porventura retirados dos envelopes de proposta e/ou de habilitação.

## 5 – DOS ENVELOPES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente em 02 envelopes fechados e indevassáveis contendo, respectivamente, em sua parte externa, além do nome do proponente e todos os dados que identifiquem o licitante, os seguintes dizeres:

<b>A Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos/MG</b>	<b>A Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos/MG</b>
<b>Envelope nº 1 - Proposta</b>	<b>Envelope nº 2 - Habilitação</b>
<b>Pregão nº 031/2017</b>	<b>Pregão nº 031/2017</b>
<b>Licitante:</b>	<b>Licitante:</b>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

4.2 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado, deverá conter todos os dados necessários para sua identificação.

4.2.1 - A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4.3 - Todos os documentos necessários à participação deverão ser apresentados em original; por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas; por servidor público autorizado ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

4.4 - Serão aceitas propostas escritas enviadas pelo correio ou entregues por portador sem poderes para formular propostas e praticar atos durante a sessão. Neste caso, deverá ser entregue junto com a proposta a Declaração do anexo III e o autor da proposta não poderá dar lances ou praticar qualquer ato em seu favor durante a sessão.

### 5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1. O licitante deverá apresentar proposta de preço elaborada na forma do **ANEXO I**, contendo no mínimo os seguintes dados:

- a) Número do Pregão e Número do Processo;
- b) Nome ou razão social, endereço, CNPJ ou CPF, endereço, telefone, pessoa para contato.
- c) Descrição do objeto da presente licitação para qual se está concorrendo;
- d) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

e) Declaração de que nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos com combustível, manutenção do veículo, motorista/operador, tributos de qualquer natureza e outras despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

5.2- Os preços e valores deverão estar em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

5.3-Em caso de omissão quanto ao prazo de validade da proposta, será considerado o prazo de 60(sessenta) dias, salvo se o licitante que omitir o prazo não aceita-lo o que acarretará na imediata desclassificação de sua proposta.

5.4-A proposta não deverá conter cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas.

5.5- As propostas deverão conter a data e a assinatura do proponente sob pena de desclassificação.

5.6-Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias podendo ser solicitadas prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse deste Município.

5.7-A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

5.8 – Não serão motivos de desclassificação as simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta e que não causem prejuízo à Administração.

## 6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

6.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, ordenados conforme requer o edital, os quais dizem respeito a:

### 6.2- PESSOA JURIDICA

#### 6.2.1-Habilitação jurídica:

- a) no caso de Empresário, o registro comercial;
- b) no caso de Sociedades Empresárias, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
- c) no caso de Sociedades Simples, a inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Certificado da condição de microempreendedor individual
- f) Cópia do RG dos sócios ou representantes legais das empresas

6.2.2- Será aceita apenas a última alteração desde que consolidada, e em caso de alterações não consolidadas os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, bem como, no caso de sociedades por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

### 6.3 Habilitação Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, relativa ao domicílio sede do licitante;
- c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no. 5.452, de 1º de maio de 1943 (**CNDT**).

### 6.4- Habilitação Econômico-Financeira

- a) Certidão Negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica **ATUALIZADA (serão aceitas as emitidas com menos de 60 sessenta dias.)**

### 6.5-PESSOA FISICA:

#### 6.5.1-Habilitação Jurídica

- a) Cópia do documento de identidade;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

- b) Cópia do CPF
- c) Cópia do comprovante de residência;

## 6.5.2-Habilitação Fiscal

- a) prova de regularidade com as Fazendas Municipal, relativa ao domicílio sede do licitante;
- b) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no. 5.452, de 1º de maio de 1943 (**CNDT**).

## 6.5-DECLARAÇÕES PESSOA FISICA E JURIDICA:

a) Declaração de que a empresa não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos ou, em qualquer trabalho, menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, a qual deverá ser assinada por quem possua poderes para representá-la em juízo ou fora dele, comprovando-se esta condição, podendo utilizar-se do modelo constante do Cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, através de declaração, conforme modelo constante no Anexo VI;

6.7 - A documentação acima exigida deverá ser apresentada em original, cópia autenticada por cartório competente ou funcionário do departamento de Licitação. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e autenticidade nos respectivos sites. Não serão aceitas quaisquer cópias efetuadas através de fac-símile, bem como não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que “*não são válidas para fins de licitação*”.

6.8 - A documentação acima exigida deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para a abertura dos envelopes, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital. Caso algum documento não conste o prazo de validade, **será considerado como sendo de 60 (sessenta) dias** contados da data de sua emissão.

## 7. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1. No horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame as 10:15 horas, com duração até as 10:30 horas.

7.2. Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo III ao Edital e, em envelopes separados, a **Proposta de Preços** e os **Documentos de Habilitação**.

7.3. Após a 08:45 horas será aberta a sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

7.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e o das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação do vencedor.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

7.2. – Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.3. – No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até proclamação do vencedor.

7.4. – A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

7.5. Na sucessão de lances, a diferença de valor não poderá ser inferior ao valor estipulado pelo pregoeiro na sessão.

7.6. – É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.7. – Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

7.8. – Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

7.9. – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

7.10. – Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço item, e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preço melhor.

7.11. – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.12. – Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

7.12.1 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.12.1.1 – a ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

7.12.1.2 – apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

7.12.1.3 – não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

7.12.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas **para que se identifique aquela que primeiro poderá apresenta melhor oferta.**

7.13. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

7.14. Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o menor preço.

7.15. – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.16. – A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a LICITANTE que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que ofertar o menor preço por ITEN.

7.17. – Será desclassificada:

a) a proposta que não atender às exigências deste edital;

b) a proposta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível.

b.1-A pregoeira reserva o direito de não declarar como vencedora a ultima oferta para quaisquer dos Itens quando considerar, baseado no termo de referencia, que os valores totais ou unitários são inexequíveis podendo neste caso solicitar planilha orçamentária com comprovação das despesas, e notas fiscais de aquisição dos produtos, a fim de comprovar a exequibilidade.

7.18. – Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o Envelope nº. 2 – “Habilitação” do licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

7.19 – As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

7.19.1 – Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.19.2 – A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

7.19.3 – Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos.

7.19.4 – A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.20 – Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 30 (trinta) dias, contados de sua expedição.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS**

**CNPJ: 16.901.381/0001-10**

7.21 – Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

7.22 – O pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço

7.23. – Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou acompanhados dos originais para autenticação por servidor designado para o pregão, sob pena de INABILITAÇÃO.

7.24. – Da sessão pública do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

7.24 – A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, ou por determinação do pregoeiro relatada em ata.

7.26 – Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

### **8. DOS ESCLARECIMENTOS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS .**

8.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer licitante poderá solicitar, por escrito, esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. O pedido de esclarecimento e de impugnação deverão ser Protocolados, ambos no sede da prefeitura municipal Av. Coração de Jesus, 1005, Centro, Lagoa dos Patos/MG cabendo o Pregoeiro decidir sobre o requerimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.1.1 - O pedido de esclarecimento também poderá ser feito via fax, através do e-mail: [licitaldp@yahoo.com.br](mailto:licitaldp@yahoo.com.br)

8.1.2 - A petição deverá ser acompanhada das exigências constantes dos itens 6.1.1 e

8.1.3 e será dirigida à autoridade subscritora do Edital;

8.1.4- Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.1.5 - Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, o licitante que não o fizer até as 14 (quatorze) horas do segundo dia útil que anteceder a data de realização da Sessão Pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

8.2. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

8.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 9. DA ASSINATURA DO CONTRATO

9.1. O(s) licitante(s) vencedor (es) deverá (ão), **no prazo de 2 (dois) dias corridos**, contados da data da convocação, apresentar-se para assinatura do contrato.

9.2. Quando a Adjudicatária, não apresentar ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

9.3. Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 15 (quinze) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

9.4. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do município.

## 10. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

10- Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de LAGOA DOS PATOS, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

## 11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. O prazo de vigência contratual será até 31 de dezembro de 2017, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado em conformidade com as disposições legais pertinentes em especial Lei 8666/93 e rescindido antes do prazo em caso de aquisição pelo município de próprios, extinção ou inviabilidade da linha.

## 12. DA REVISÃO E DO REAJUSTE DE PREÇOS

12.1. - Os preços cotados poderão ser objeto de revisão de acordo com o disposto na alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante solicitação do vencedor e contratado ao Prefeito Municipal, desde que acompanhada da documentação que comprove a efetiva procedência do pedido.

12.2. Os preços contratados poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, através do IGPM-FGV (Índice Geral de Preços ao Consumidor da Fundação Getúlio Vargas).

12.3. O critério de reajustamento acima descrito, poderá ser modificado ou ainda substituído por outro sistema, em comum acordo entre a Prefeitura Municipal de LAGOA DOS PATOS, e o contratado.

## 13. DO PAGAMENTO



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS**

**CNPJ: 16.901.381/0001-10**

13.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente vistada pelo Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serv. Urbanos, para empenho, liquidação e pagamento do empenho correspondente.

13.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

13.3 - O pagamento será feito mediante cheque nominal ao vencedor do certame ou mediante depósito/transferência na conta a ser informada pelo mesmo sob sua responsabilidade.

13.4- Conforme disposição do art. 78, XV da lei 8.666/93, o licitante contratado somente poderá suspender os serviços ou rescindir contrato no caso de atrasos no pagamento superiores a 90 (noventa) dias.

### **14. DA GARANTIA CONTRATUAL**

1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação.

### **15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

15.1. As despesas com a execução da presente contratação correrão por conta das respectivas dotações orçamentárias:

080115451002140463339036- Conservação da infraestrutura municipal

070120122001140303339039- Manut Departamento Agropecuario e meio ambiente

### **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

16.3. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

16.4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

16.5. O resultado e demais atos pertinentes a esta licitação do presente certame será divulgado no DOM- Diário Oficial do Município/quadro de avisos e Diário da AMM.

16.6. Em caso da sessão de designada para abertura dos envelopes deste pregão cair em dia de feriado ou ponto facultativo decretado pelo Prefeito Municipal, a mesma será transferida automaticamente para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário.

17- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

18. Integram o presente Edital:

Anexo I – Modelo de Carta de apresentação da Proposta;

Anexo II – Termo de referencia

Anexo III – Declaração Credenciamento

Anexo IV – Modelo de Procuração para credenciamento;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS**  
**CNPJ: 16.901.381/0001-10**

Anexo V – Minuta de Contrato;

Anexo VI- Modelo Declaração nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99)

19 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coração de Jesus, Estado de Minas Gerais.

Lagoa dos Patos,-MG, 09 de junho de 2017.

**Paulo Cesar Cardoso Souza**  
**Pregoeiro Oficial**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS**  
**CNPJ: 16.901.381/0001-10**

**ANEXO I**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO 031/2017**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA OU JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LOCAÇÃO DE TRATOR DE PNEU COM EQUIPAMENTO ROÇADEIRA E GRAD

PROPONENTE: \_\_\_\_\_

CNPJ/CPF: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_ EMAIL \_\_\_\_\_

VEICULO \_\_\_\_\_ MARCA/MODELO: \_\_\_\_\_ PALCA: \_\_\_\_\_

ITEM	UNI	QUANT	DESCRIÇÃO OBJETO	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL
01	HORAS	100	LOCAÇÃO DE 01 TRATOR DE PNEU COM EQUIPAMENTO ROÇADEIRA E GRADE.		

**VALOR GLOBAL:**

**VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS**

**DECLARO QUE NO VALOR PROPOSTO ENCONTRA-SE TODOS OS ENCARGOS REFERENTES A CONTRATAÇÃO INCLUSIVE AS DESPESAS DIRETAS E INDIRETAS COM MANUTENÇÃO, COMBUSTIVEL E OPERADOR DA MAQUINA.**

**Local, data**

**Carimbo e assinatura**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS**  
**CNPJ: 16.901.381/0001-10**

**ANEXO II- TERMO DE REFERENCIA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2017**

**1- DO OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA OU JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LOCAÇÃO DE TRATOR DE PNEU COM EQUIPAMENTO ROÇADEIRA E GRADE.

Ocorrendo a necessidade de serviços de roçada solicitamos a contratação de horas de trator de pneu acompanhado de grade ou roçadeira para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos e Agropecuária conforme valores unitários e quantidades apresentadas na planilha abaixo, no valor total estimado de R\$10.000,00(Dez mil reais):

ITEM	UNI	QUANT	DESCRIÇÃO OBJETO	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL
01	HORAS	100	LOCAÇÃO DE 01 TRATOR DE PNEU COM EQUIPAMENTO ROÇADEIRA E GRADE.	R\$100,00	R\$10.000,00

**2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

2.1-A contratação justifica-se pelo fato de que o município não possui máquinas suficientes para atender a população rural em aragem e preparação de terra, e limpeza de terrenos, sendo assim faz necessário locação da referida máquina a fim de proporcionar ao trabalhador rural e agricultor familiar condições de manter suas lavouras, fomentando assim a economia municipal, gerando renda e emprego e limpeza de terrenos urbanos a fim de preservar a saúde pública.

**3 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

3.1 - A Contratada deverá realizar a disponibilização máquina de segunda a sexta-feira das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, e nos sábados das 07:00 às 11:00 horas.

3.2 – Caberá a contratada as despesas com motorista e a responsabilidade por todos os seus atos, equipamentos de segurança, devendo informá-lo das condições dos serviços;

3.3 - Os serviços serão executados através de veículos em bom estado de conservação, trator de pneu com equipamento de grade e roçadeira;

3.4 - A máquina deverá receber por parte da Contratada identificação visual, ou seja, plotagem da máquina em sua parte externa, sob orientação da Contratante,

3.5 - Ficará a critério desta SECRETARIA, exigir a troca de veículos e/ou motoristas que não atenderem ao padrão dos serviços contratados.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

3.6 - A máquina somente poderá executar os serviços mediante autorização (Ordem de Serviço) emitida pelo setor encarregado de gerenciamento, sendo que quaisquer serviços aferido sem autorização ou incompatível com a rota pré-estabelecida não serão consideradas pela contratante.

3.7 - Fica excluída a possibilidade de subcontratação dos serviços.

3.8 – O contratado deverá substituir A máquina de imediato e de forma automática, por outros, nas mesmas condições da contratação inicial, quando em caráter temporário nas situações de acidentes, furtos, incêndios, manutenção preventivas ou corretivas ou impossibilidade de prestação do serviço;

3.9 - Em caso de substituição do veículo, a Contratada obriga-se a informar e remeter a contratada para aprovação, documentação referente ao novo veículo a ser utilizado;

3.10 - A Contratada obriga-se a substituir a máquina quebrada ou defeituosa no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do fato a contar da comunicação efetuada pela Contratante, providenciando imediatamente meios compatíveis para complementação do traslado interrompido.

3.11 - A Contratada responsabilizar-se-á pela disciplina dos seus empregados durante a jornada de trabalho.

3.12 - Assistirá a Contratante o direito de rejeitar qualquer empregado da Contratada e solicitar a sua substituição, caso o mesmo não apresente comportamento condizente com suas funções e com as normas estabelecidas, obrigando-se esta a respeitar e acatar as decisões da Contratante.

3.13 - Caberá à Contratada, a indenização pecuniária dos danos morais ou materiais causados por seus empregados em bens patrimoniais da Contratante, desde que comprovado dolo ou culpa, do empregado da Contratada.

3.14 - Desde que apurado o dano e caracterizado a autoria de qualquer empregado da Contratada o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de qualquer fatura, permitindo a compensação inclusive em faturas vincendas, o que fica desde já pactuado.

3.15 - A Contratada manterá a contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

3.16- A Contratada deverá, obrigatoriamente, responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão de obra empregada nos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empregadora deva satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidentes do trabalho, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução dos serviços;

3.23 - A Gestão do contrato ficará a cargo da SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERV. URBANOS

## 4 - PROPOSTA

4.1 - No julgamento e classificação das propostas será adotado o critério menor preço por hora levados em consideração também, critérios objetivos definidos neste Termo de Referência e edital que não deverão contrariar as normas e princípios estabelecidos na Lei nº. 8.666/1993.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS**  
**CNPJ: 16.901.381/0001-10**

**5 - PRAZO**

5.1 - O presente contrato vigorará até 31/12/2017, tendo como termo inicial a assinatura do contrato ou do recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei 8666/93 e suas alterações e rescindido por conveniência da administração nos casos estipulados na lei de licitações e em caso de aquisição pelo município de veículos próprios.

Lagoa dos Patos,-MG, 09 de junho de 2017.

---

Secretário de Obras, Transportes e Serv. Urbanos

---

Secretario de Agropecuária



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS**  
**CNPJ: 16.901.381/0001-10**

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÕES PARA CREDENCIAMENTO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº.046/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, sediada na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_,

**DECLARA**, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**DECLARA** sob as penas da lei e em especial, art. 12 da Lei Estadual 14.177/2002 que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no Pregão Presencial 031/2017.

**DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ **(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP))**, art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2007 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei, em especial

( ) Pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/07, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº 8.777/93.

*(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)*

Data e local

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Diretor ou Representante Legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS**  
**CNPJ: 16.901.381/0001-10**

**ANEXO IV**

**MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

Por este instrumento particular de Procuração, outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar-me perante a prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos, no que se referir ao Processo Administrativo nº 046/2017- PREGÃO PRESENCIAL Nº 0031/2017, cujo objeto é ..... com poderes para, em nome da Outorgante, tomar toda e qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar declarações, os envelopes de Proposta de preços e documentos de habilitação, formular verbalmente lances ou ofertas desistir verbalmente de formular lances ou ofertas, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ou manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, assinar contratos, recibos, receber pagamentos no caso do licitante empresa sair vencedor, , prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Outorgante (Firma Reconhecida)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS**  
**CNPJ: 16.901.381/0001-10**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V, DA LEI Nº 8.666/93 E**  
**ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CF.**

**PREGÃO 031/2017**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que **não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis).**

**\*Ressalva:** emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

Local e data.

---

Assinatura do Representante Legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS**  
**CNPJ: 16.901.381/0001-10**

**MINUTA CONTATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_\_/2017**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 046/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2017**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG, E A EMPRESA xxxxxx, PARA OS FINS NELE INDICADOS.

**O MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG**, com sede na Praça 31 de Março, nº 111, Centro, Centro, CNPJ 16.901.381/0001-10, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. José Raul Reis., doravante denominado de CONTRATANTE, e xxxxx, inscrito no CNPJ nº xxxx, residente na Av/Rua xxxxxxxx, nº xx, Bairro xxx, cidade xxx, aqui denominada de CONTRATADA, residente, RESOLVEM celebrar este Contrato mediante as Cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1-O presente contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA OU JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LOCAÇÃO DE TRATOR DE PNEU COM EQUIPAMENTO ROÇADEIRA E GRAD

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1-O objeto deste Contrato será executado em regime de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, de segunda a sexta feira das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas e nos sábados das 07:00 as 11:00horas.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES**

**I – DO CONTRATADO:**

Para a execução dos serviços objeto deste Contrato, o CONTRATADO se obriga ao abaixo estipulado sem prejuízo do determinado no termo de referencia e demais disposições do edital e seus anexos:

- a) Executar os serviços sob o regime de Prestação de Serviços obedecendo fielmente ao Cronograma de Execução que será emitido posteriormente pelo Departamento responsável;
- b) Arcar com todas as despesas decorrentes da locação e o fornecimento dos serviços, tais como motorista, combustível, tributos, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária;
- c) Cumprir fielmente o presente Contrato, inclusive os prazos de execução dos serviços nos termos avençados, executando-os sob sua inteira responsabilidade;
- d) Disponibilizar o veículo e motorista no tempo e horário solicitados pelo CONTRATANTE;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS**  
**CNPJ: 16.901.381/0001-10**

- e) Substituir o veículo e motorista, imediatamente, quando este não atenderem às solicitações;
- f) Manter durante o prazo de execução do contrato as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**II – DA CONTRATANTE:**

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- a) Efetuar o pagamento de acordo com a Cláusula Quinta deste Instrumento;
- b) Designar profissional qualificado para acompanhar a execução dos serviços;
- c) Comunicar ao CONTRATADO quaisquer anormalidades verificadas a execução do presente contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – DO EXECUTOR E DA SEGURANÇA DO TRABALHO**

O CONTRATADO designará em caráter permanente pessoal qualificado para a execução dos serviços, o qual poderá ser substituído, assim como qualquer outro, no caso de solicitação da CONTRATANTE, sem que esteja obrigada a declarar seus motivos.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO DOS SERVIÇOS, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE.**

Pela execução dos serviços a que alude este contrato fica estabelecido o valor de **R\$ xxxxxxxxxxxxxx**, por hora perfazendo o valor Global estimado de **R\$xxxxxxxxxxx**.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** – Os preços dos serviços que são objeto deste contrato não sofrerão reajuste, salvo as regras previstas em lei que autorizam reajustes para manutenção de seu equilíbrio econômico e financeiro, pelo IGP ou outro índice oficial acordado entre as partes.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

A locação vigorará da data de sua assinatura até o dia 31/12/2017, podendo ser prorrogado frente a natureza de serviços contínuo conforme disposições do art. 57, da Lei 8666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária consignada no Orçamento Programa, qual seja:

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

O descumprimento, total ou parcial, de quaisquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará o CONTRATADO às sanções previstas na lei 8.666/93.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – O descumprimento das condições estipuladas neste Contrato, que não seja determinantes da rescisão contratual, implicará a imposição de multa ao CONTRATADO, até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, em cada caso.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS**  
**CNPJ: 16.901.381/0001-10**

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** – As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento e multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – O contrato poderá ser rescindido, amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzindo a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** – O Contrato poderá ser rescindido judicialmente nos termos da legislação vigente.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** – Fica, ainda, assegurado à CONTRATANTE o direito à rescisão deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) Atraso injustificado por mais de 10 dias consecutivos no início da execução dos serviços;
- b) Interrupção dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- c) Descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE feita em base contratual;
- d) Transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- e) Desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscais, a execução dos serviços;
- f) Não disponibilizar o veículo conforme solicitado pelo CONTRATANTE;
- g) Cometimento reiterado de falhas causadas na execução dos serviços; e
- h) Para atender os interesses e conveniência administrativa, mediante comunicação ao CONTRATADO com

antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento dos serviços efetivamente prestados, e devidamente aprovados até a data da rescisão.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

O CONTRATADO responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, do CONTRATADO ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VÍNCULO LEGAL.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS**  
**CNPJ: 16.901.381/0001-10**

O presente contrato é regido pelo edital do Pregão 031/2017, Lei Federal 10.520/02 subsidiariamente lei federal 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Coração de Jesus/MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste instrumento.

**CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DO FECHO**

E por estarem justos e contratados assinam as partes o presente instrumento em três vias de igual teor.

Lagoa dos Patos, xx de xxx de 2017.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS, – MG**

**José Raul Reis – Prefeito Municipal**

**Contratado**

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_

Nome:

Nome:

RG:

RG: